



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2019
EDITAL Nº 088/2019
PROCESSO Nº 104/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 130.000 Litros de Etanol, 535.000 Litros de Óleo Diesel Comum, 535.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e de 238.000 Litros de Gasolina Comum, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/12/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 / 3261-2857 / 3261-1859, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de 130.000 Litros de Etanol, 535.000 Litros de Óleo Diesel Comum, 535.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e de 238.000 Litros de Gasolina Comum, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
PROCESSO Nº 104/2019

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
PROCESSO Nº 104/2019

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4.3.3 – Marca dos combustíveis cotados;
- 4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- 4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

c) Fica isenta das exigências contidas na “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os

menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5% (meio por cento)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL**, sito no Paço Municipal, localizado na Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL**, sito no Paço Municipal, localizado na Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio e e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL**, sito no Paço Municipal, localizado na Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas terão periodicidade diária, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

9.1.1 – O posto de abastecimento de combustível deverá obrigatoriamente atender durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento 24 horas, em especial para os veículos de urgência e emergência de serviços inadiáveis da Secretaria de Saúde do Município de Agudos/SP.

9.1.2.– Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos combustíveis entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1– A despesa estimada em R\$ 5.283.240,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos códigos:

FICHA 0019;
FICHA 0049;
FICHA 0063;
FICHA 0100;
FICHA 0108;
FICHA 0133;
FICHA 0218;
FICHA 0228;
FICHA 0238;
FICHA 0281.

12 – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

12.1- Fica assegurada ao vencedor do certame a realização do realinhamento de preços, desde que decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias do início da execução do contrato, e sejam respeitados os seguintes critérios:

- a) O vencedor do certame se compromete a apresentar todas as notas fiscais de aquisição do combustível para o qual pretende a atualização de preço, relativas ao período compreendido entre o último preço fixado e a data de protocolo do requerimento de realinhamento de preço;
- b) Será realizada uma média dos preços de compra do combustível indicada nas notas fiscais apresentadas, mediante a soma de todos os valores com a divisão do resultado pela quantidade de notas;
- c) Será realizado o cálculo do percentual correspondente a diferença entre o último preço fixado e o resultado da média indicada no item “b”;
- d) O realinhamento de preços para um valor superior ao último preço ajustado somente será autorizado se o cálculo a que alude o item “c” resultar em uma diferença igual ou superior a 3% (três por cento). Se o resultado percentual a que alude o item “c” for negativo, ou seja, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

houver redução do valor do combustível, em atenção a primazia do interesse público, será aplicado o realinhamento de preço, independentemente do percentual indicado.

O preço de custo constante da nota fiscal servirá de base para o preenchimento dos anexos IX – a letra “A”, a ser feito pelo pregoeiro após a definição dos preços do vencedor; isto para que possa ser estabelecida a margem percentual;

12.2. O poder público municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, que a vencedora do certame encaminhe cópias das notas de aquisição de combustível, para verificar a necessidade de realinhamento de preços;

12.3.– Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP;

12.4.– A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Agudos do pedido de que trata este item, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço;

12.5.– A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata este item, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

13 – SANÇÕES

13.1– Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2– O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.3– Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.4– Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.6– Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2019

PROCESSO Nº 104/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

1 – OBJETO: Aquisição de 130.000 Litros de Etanol, 535.000 Litros de Óleo Diesel Comum, 535.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e de 238.000 Litros de Gasolina Comum, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2 – CARACTERÍSTICAS:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Litros	Etanol	130.000
02	Litros	Óleo Diesel Comum	535.000
03	Litros	Óleo Diesel S-10	535.000
04	Litros	Gasolina Comum	238.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato;
- Em caso de falta de quaisquer dos combustíveis no estoque da licitante vencedora, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para a Administração, mantendo o desconto ou menor majoração registrado;
- A licitante vencedora deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP ou do Órgão Federal Responsável. Caso os combustíveis não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A licitante vencedora responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com combustíveis de má qualidade ou fora das especificações.
- A licitante vencedora assume inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos;
- A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: Aquisição de 130.000 Litros de Etanol, 535.000 Litros de Óleo Diesel Comum, 535.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e de 238.000 Litros de Gasolina Comum, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Litros	Etanol	130.000		
02	Litros	Óleo Diesel Comum	535.000		
03	Litros	Óleo Diesel S-10	535.000		
04	Litros	Gasolina Comum	238.000		
PREÇO TOTAL R\$					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

MARCA DOS COMBUSTÍVEIS COTADOS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A
EMPRESA _____.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2019
PROCESSO Nº 104/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº __, - _____, _____ - __, CEP _____, Fone (0XX_) ____-____, representada pelo SENHOR _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob onº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 057/2019**, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de 130.000 Litros de Etanol, 535.000 Litros de Óleo Diesel Comum, 535.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e de 238.000 Litros de Gasolina Comum, para os Veículos das Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão Presencial nº 057/2019** e seus anexos; b) Proposta de ___ de ___ de 2019, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 057/2019**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade diária, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

5.1.1 – O posto de abastecimento de combustível deverá obrigatoriamente atender durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento 24 horas, em especial para os veículos de urgência e emergência de serviços inadiáveis da Secretaria de Saúde do Município de Agudos/SP.

5.1.2 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos combustíveis entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração especialmente designados.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 0019;

FICHA 0049;

FICHA 0063;

FICHA 0100;

FICHA 0108;

FICHA 0133;

FICHA 0218;

FICHA 0228;

FICHA 0238;

FICHA 0281.

6.2 – O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

7.1- Fica assegurada a CONTRATADA a realização do realinhamento de preços, desde que decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias do início da execução do contrato, e sejam respeitados os seguintes critérios:

- a) A CONTRATADA se compromete a apresentar todas as notas fiscais de aquisição do combustível para o qual pretende a atualização de preço, relativas ao período compreendido entre o último preço fixado e a data de protocolo do requerimento de realinhamento de preço;
- b) Será realizada uma média dos preços de compra do combustível indicada nas notas fiscais apresentada, mediante a soma de todos os valores com a divisão do resultado pela quantidade de notas;
- c) Será realizado o cálculo do percentual correspondente a diferença entre o último preço fixado e o resultado da média;
- d) O realinhamento de preços para um valor superior ao último preço ajustado somente será autorizado se o cálculo a que alude o item “c” resultar em uma diferença igual ou superior a 3% (três por cento). Se o resultado percentual a que alude o item “c” for negativo, ou seja, se houver redução do valor do combustível, em atenção a primazia do interesse público, será aplicado o realinhamento de preço, independentemente do percentual indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.2. O poder público municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, que a CONTRATADA encaminhe cópias das notas de aquisição de combustível, para verificar a necessidade de realinhamento de preços;

7.3.– Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP;

7.4.– A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Agudos do pedido de que trata este item, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

7.5.– A CONTRATADA não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata este item, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG Nº _____
CPF Nº _____

NOME _____
RG Nº _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 057/2019**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____ CPF do
representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como
não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos
termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no
procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 057/2019**, realizado pelo do
Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____ CPF do
representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 057/2019**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 057/2019**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇO

Pregão Presencial nº, 057/2019.

Processo nº. 104/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº. : _____

Gasolina Comum

Data Base:

	A	B	C	D	E
	Valor do produto pago à terceiro (distribuidora)	Encargos/Custos/Impostos	Lucro	Preço Final	Margem % estabelecida
Valor					
%					

Etanol Comum

Data Base:

	A	B	C	D	E
	Valor do produto pago à terceiro (distribuidora)	Encargos/Custos/Impostos	Lucro	Preço Final	Margem % estabelecida
Valor					
%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇO

Pregão Presencial nº, 057/2019.

Processo nº. 104/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº. : _____

Diesel Comum

Data Base:

	A	B	C	D	E
	Valor do produto pago à terceiro (distribuidora)	Encargos/Custos/Impostos	Lucro	Preço Final	Margem % estabelecida
Valor					
%					

Diesel S-10

Data Base:

	A	B	C	D	E
	Valor do produto pago à terceiro (distribuidora)	Encargos/Custos/Impostos	Lucro	Preço Final	Margem % estabelecida
Valor					
%					

Letra A – deverá ser anexada nota fiscal recente comprovando o custo por litro pago à Distribuidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Letra B e C – Cálculo dos encargos e lucros;

Letra D – Preço final (soma A + B + C);

Letra E – margem percentual estabelecida entre preço de venda e preço de custo, cujo percentual deverá ser mantido durante a vigência contratual.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____